



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 025/25-GEA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 4310/25
PROTOCOLO EM 30/04/25 HORÁRIO 08:55
Servidor responsável Rita Fonseca
NOME SOBRENOME ASSINATURA

PODER EXECUTIVO

Senhora Presidente:

Nos termos da Constituição do Estado, dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar o presente Projeto de Lei que versa sobre o realinhamento das Tabelas de Vencimentos e a incorporação da Gratificação Específica de Atividade Técnica - GEAT dos Servidores Técnico-Administrativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá.

No tocante ao realinhamento das Tabelas de Vencimentos, cabe deixar consignada a necessidade premente de valorização dos servidores públicos, reconhecendo a importância das atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade do Estado do Amapá. É incontestável o papel crucial desempenhado pelos Servidores Técnico-Administrativos para o pleno funcionamento da Instituição. Suas atividades abrangem desde o suporte administrativo, financeiro e de recursos humanos, até o apoio técnico especializado nos laboratórios, bibliotecas, setores de informática e demais áreas essenciais ao ensino, pesquisa e extensão. Sem o trabalho dedicado e qualificado desses profissionais, a missão institucional da Universidade restaria severamente comprometida.

A Gratificação Específica de Atividade Técnica - GEAT, instituída pela Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, compõe, atualmente, a remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos. A incorporação da verba ao vencimento base promove segurança jurídica e previsibilidade financeira, além de simplificar a estrutura remuneratória das carreiras do Serviço Público. Essa medida também melhora a transparência na composição da remuneração, facilitando a compreensão por parte dos próprios servidores e da população em relação à despesa com pessoal no âmbito do Estado.

Em síntese, o presente Projeto de Lei representa um importante passo no sentido da valorização dos Servidores Técnico-Administrativos, visando à promoção de justiça e transparência no sistema remuneratório das carreiras integrantes do Serviço Público do Estado e para o fortalecimento da Universidade do Estado do Amapá como um centro de excelência em ensino, pesquisa e extensão.

Diante do exposto, confiando na sensibilidade e no apoio dessa Casa de Leis para com a demanda de interesse dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade do Estado do Amapá, submeto à apreciação

de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, certo de que receberá o tratamento prioritário e a aprovação que sua importância requer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os elevados protestos de estima e apreço.

Palácio do Setentrião, 29 de abril de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 29 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	4310/25 08:55
PROTOCOLO EM	30/04/25 HORÁRIO
Servidor responsável	Rita Fonseca
NOME/SOBRENOME ASSINATURA	

Dispõe sobre o realinhamento das Tabelas de Vencimentos dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade do Estado do Amapá, determina a incorporação da Gratificação Específica de Atividade Técnica, revoga dispositivos da Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Fica concedido realinhamento das Tabelas de Vencimentos dos Servidores Técnico-Administrativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

§ 1º O Anexo I da Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir de 1º de abril de 2025, obedecidos os marcos temporais para a implementação do realinhamento das Tabelas de Vencimentos, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica incorporada a Gratificação Específica de Atividade Técnica - GEAT, instituída pela Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, ao vencimento base dos Servidores Técnico-Administrativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 4º Fica revogado o art. 30, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, que instituiu a Gratificação Específica de Atividade Técnica - GEAT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador



Cód. verificador: 466517678. Cód. CRC: A60D887

Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO ÚNICO

Grupo Técnico-Administrativo - Nível Médio

Classe	Nível	Padrão	Vigência					
			Abril de 2025	Setembro de 2025	Abril de 2026	Setembro de 2026	Abril de 2027	Setembro de 2027
A	UNM01	I	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21
	UNM02	II	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04
	UNM03	III	R\$ 5.230,23	R\$ 5.387,14	R\$ 5.656,50	R\$ 5.939,32	R\$ 6.325,38	R\$ 6.736,53
	UNM04	IV	R\$ 5.360,99	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,80	R\$ 6.483,51	R\$ 6.904,94
B	UNM05	I	R\$ 5.495,01	R\$ 5.659,86	R\$ 5.942,86	R\$ 6.240,00	R\$ 6.645,60	R\$ 7.077,56
	UNM06	II	R\$ 5.632,39	R\$ 5.801,36	R\$ 6.091,43	R\$ 6.396,00	R\$ 6.811,74	R\$ 7.254,50
	UNM07	III	R\$ 5.773,20	R\$ 5.946,39	R\$ 6.243,71	R\$ 6.555,90	R\$ 6.982,03	R\$ 7.435,87
	UNM08	IV	R\$ 5.917,53	R\$ 6.095,05	R\$ 6.399,81	R\$ 6.719,80	R\$ 7.156,58	R\$ 7.621,76
C	UNM09	I	R\$ 6.065,47	R\$ 6.247,43	R\$ 6.559,80	R\$ 6.887,79	R\$ 7.335,50	R\$ 7.812,31
	UNM10	II	R\$ 6.217,10	R\$ 6.403,62	R\$ 6.723,80	R\$ 7.059,99	R\$ 7.518,89	R\$ 8.007,62
	UNM11	III	R\$ 6.372,53	R\$ 6.563,71	R\$ 6.891,89	R\$ 7.236,49	R\$ 7.706,86	R\$ 8.207,81
	UNM12	IV	R\$ 6.531,84	R\$ 6.727,80	R\$ 7.064,19	R\$ 7.417,40	R\$ 7.899,53	R\$ 8.413,00
D	UNM13	I	R\$ 6.695,14	R\$ 6.895,99	R\$ 7.240,79	R\$ 7.602,83	R\$ 8.097,02	R\$ 8.623,33
	UNM14	II	R\$ 6.862,52	R\$ 7.068,39	R\$ 7.421,81	R\$ 7.792,91	R\$ 8.299,45	R\$ 8.838,91
	UNM15	III	R\$ 7.034,08	R\$ 7.245,10	R\$ 7.607,36	R\$ 7.987,73	R\$ 8.506,93	R\$ 9.059,88
	UNM16	IV	R\$ 7.209,93	R\$ 7.426,23	R\$ 7.797,54	R\$ 8.187,42	R\$ 8.719,60	R\$ 9.286,38
E	UNM17	I	R\$ 7.390,18	R\$ 7.611,89	R\$ 7.992,48	R\$ 8.392,11	R\$ 8.937,60	R\$ 9.518,54
	UNM18	II	R\$ 7.574,94	R\$ 7.802,19	R\$ 8.192,30	R\$ 8.601,91	R\$ 9.161,04	R\$ 9.756,50
	UNM19	III	R\$ 7.764,31	R\$ 7.997,24	R\$ 8.397,10	R\$ 8.816,96	R\$ 9.390,06	R\$ 10.000,42
	UNM20	IV	R\$ 7.958,42	R\$ 8.197,17	R\$ 8.607,03	R\$ 9.037,38	R\$ 9.624,81	R\$ 10.250,43

Grupo Técnico-Administrativo - Nível Médio Técnico									
Classe	Nível	Padrão	Vigência						Setembro de 2027
			Abril de 2025	Setembro de 2025	Abril de 2026	Setembro de 2026	Abril de 2027	Setembro de 2027	
A	UNT01	I	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87
	UNT02	II	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72
	UNT03	III	R\$ 5.893,61	R\$ 6.129,35	R\$ 6.497,11	R\$ 6.886,94	R\$ 7.396,57	R\$ 7.943,92	R\$ 7.943,92
	UNT04	IV	R\$ 6.040,95	R\$ 6.282,59	R\$ 6.659,54	R\$ 7.059,11	R\$ 7.581,49	R\$ 8.142,52	R\$ 8.142,52
	UNT05	I	R\$ 6.191,97	R\$ 6.439,65	R\$ 6.826,03	R\$ 7.235,59	R\$ 7.771,02	R\$ 8.346,08	R\$ 8.346,08
B	UNT06	II	R\$ 6.346,77	R\$ 6.600,64	R\$ 6.996,68	R\$ 7.416,48	R\$ 7.965,30	R\$ 8.554,73	R\$ 8.554,73
	UNT07	III	R\$ 6.505,44	R\$ 6.765,66	R\$ 7.171,60	R\$ 7.601,89	R\$ 8.164,43	R\$ 8.768,60	R\$ 8.768,60
	UNT08	IV	R\$ 6.668,08	R\$ 6.934,80	R\$ 7.350,89	R\$ 7.791,94	R\$ 8.368,54	R\$ 8.987,82	R\$ 8.987,82
	UNT09	I	R\$ 6.834,78	R\$ 7.108,17	R\$ 7.534,66	R\$ 7.986,74	R\$ 8.577,76	R\$ 9.212,51	R\$ 9.212,51
C	UNT10	II	R\$ 7.005,65	R\$ 7.285,87	R\$ 7.723,03	R\$ 8.186,41	R\$ 8.792,20	R\$ 9.442,82	R\$ 9.442,82
	UNT11	III	R\$ 7.180,79	R\$ 7.468,02	R\$ 7.916,10	R\$ 8.391,07	R\$ 9.012,01	R\$ 9.678,89	R\$ 9.678,89
	UNT12	IV	R\$ 7.360,31	R\$ 7.654,72	R\$ 8.114,00	R\$ 8.600,84	R\$ 9.237,31	R\$ 9.920,87	R\$ 9.920,87
	UNT13	I	R\$ 7.544,32	R\$ 7.846,09	R\$ 8.316,85	R\$ 8.815,86	R\$ 9.468,24	R\$ 10.168,89	R\$ 10.168,89
D	UNT14	II	R\$ 7.732,92	R\$ 8.042,24	R\$ 8.524,77	R\$ 9.036,26	R\$ 9.704,94	R\$ 10.423,11	R\$ 10.423,11
	UNT15	III	R\$ 7.926,25	R\$ 8.243,30	R\$ 8.737,89	R\$ 9.262,17	R\$ 9.947,57	R\$ 10.683,69	R\$ 10.683,69
	UNT16	IV	R\$ 8.124,40	R\$ 8.449,38	R\$ 8.956,34	R\$ 9.493,72	R\$ 10.196,26	R\$ 10.950,78	R\$ 10.950,78
	UNT17	I	R\$ 8.327,51	R\$ 8.660,61	R\$ 9.180,25	R\$ 9.731,06	R\$ 10.451,16	R\$ 11.224,55	R\$ 11.224,55
E	UNT18	II	R\$ 8.535,70	R\$ 8.877,13	R\$ 9.409,76	R\$ 9.974,34	R\$ 10.712,44	R\$ 11.505,16	R\$ 11.505,16
	UNT19	III	R\$ 8.749,09	R\$ 9.099,06	R\$ 9.645,00	R\$ 10.223,70	R\$ 10.980,25	R\$ 11.792,79	R\$ 11.792,79
	UNT20	IV	R\$ 8.967,82	R\$ 9.326,53	R\$ 9.886,13	R\$ 10.479,29	R\$ 11.254,76	R\$ 12.087,61	R\$ 12.087,61

Grupo Técnico-Administrativo - Nível Superior									
Classe	Nível	Padrão	Vigência						
			Abril de 2025	Setembro de 2025	Abril de 2026	Setembro de 2026	Abril de 2027	Setembro de 2027	
			Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
A	UNS01	I	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70
	UNS02	II	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66
	UNS03	III	R\$ 8.346,43	R\$ 8.680,28	R\$ 9.114,30	R\$ 9.570,01	R\$ 10.144,21	R\$ 10.752,87	R\$ 10.752,87
	UNS04	IV	R\$ 8.555,09	R\$ 8.897,29	R\$ 9.342,16	R\$ 9.809,26	R\$ 10.397,82	R\$ 11.021,69	R\$ 11.021,69
B	UNS05	I	R\$ 8.768,96	R\$ 9.119,72	R\$ 9.575,71	R\$ 10.054,49	R\$ 10.657,76	R\$ 11.297,23	R\$ 11.297,23
	UNS06	II	R\$ 8.988,19	R\$ 9.347,72	R\$ 9.815,10	R\$ 10.305,86	R\$ 10.924,21	R\$ 11.579,66	R\$ 11.579,66
	UNS07	III	R\$ 9.212,89	R\$ 9.581,41	R\$ 10.060,48	R\$ 10.563,50	R\$ 11.197,31	R\$ 11.869,15	R\$ 11.869,15
	UNS08	IV	R\$ 9.443,22	R\$ 9.820,94	R\$ 10.311,99	R\$ 10.827,59	R\$ 11.477,25	R\$ 12.165,88	R\$ 12.165,88
C	UNS09	I	R\$ 9.679,30	R\$ 10.066,47	R\$ 10.569,79	R\$ 11.098,28	R\$ 11.764,18	R\$ 12.470,03	R\$ 12.470,03
	UNS10	II	R\$ 9.921,28	R\$ 10.318,13	R\$ 10.834,04	R\$ 11.375,74	R\$ 12.058,28	R\$ 12.781,78	R\$ 12.781,78
	UNS11	III	R\$ 10.169,31	R\$ 10.576,08	R\$ 11.104,89	R\$ 11.660,13	R\$ 12.359,74	R\$ 13.101,32	R\$ 13.101,32
	UNS12	IV	R\$ 10.423,54	R\$ 10.840,48	R\$ 11.382,51	R\$ 11.951,63	R\$ 12.668,73	R\$ 13.428,86	R\$ 13.428,86
D	UNS13	I	R\$ 10.684,13	R\$ 11.111,50	R\$ 11.667,07	R\$ 12.250,43	R\$ 12.985,45	R\$ 13.764,58	R\$ 13.764,58
	UNS14	II	R\$ 10.951,23	R\$ 11.389,28	R\$ 11.958,75	R\$ 12.556,69	R\$ 13.310,09	R\$ 14.108,69	R\$ 14.108,69
	UNS15	III	R\$ 11.225,02	R\$ 11.674,02	R\$ 12.257,72	R\$ 12.870,60	R\$ 13.642,84	R\$ 14.461,41	R\$ 14.461,41
	UNS16	IV	R\$ 11.505,64	R\$ 11.965,87	R\$ 12.564,16	R\$ 13.192,37	R\$ 13.983,91	R\$ 14.822,94	R\$ 14.822,94
E	UNS17	I	R\$ 11.793,28	R\$ 12.265,01	R\$ 12.878,26	R\$ 13.522,18	R\$ 14.333,51	R\$ 15.193,52	R\$ 15.193,52
	UNS18	II	R\$ 12.088,11	R\$ 12.571,64	R\$ 13.200,22	R\$ 13.860,23	R\$ 14.691,85	R\$ 15.573,36	R\$ 15.573,36
	UNS19	III	R\$ 12.390,32	R\$ 12.885,93	R\$ 13.530,23	R\$ 14.206,74	R\$ 15.059,14	R\$ 15.962,69	R\$ 15.962,69
	UNS20	IV	R\$ 12.700,07	R\$ 13.208,08	R\$ 13.868,48	R\$ 14.561,91	R\$ 15.435,62	R\$ 16.361,76	R\$ 16.361,76

Cód. verificador: 468517679. Cód. CRC: E0270F0
Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº
0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

